



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 35/2.025

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 35/2.025, autoria do poder Executivo, que emenda à Lei Orgânica do Município de Ângulo.

Este projeto dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores a aprovação da emenda à Lei Orgânica do Município, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 4º, inciso VII, bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, Comissão de Economia, Finanças e Orçamento bem como a Comissão de Políticas Públicas.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 18 de agosto de 2025

Rogério Marcolino Bozelhe
Assessor Jurídico